



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 7 de maio de 2024

I

Série

Número 69

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE

Portaria n.º 172/2024

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de 406.725,24 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 €.

Portaria n.º 173/2024

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO E JUVENTUDE**Portaria n.º 172/2024**

de 7 de maio

Sumário:

Autoriza a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de 406.725,24 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 €.

Texto:

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, através da Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, foi autorizado a assumir encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar, tendo em vista a aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária, com o objetivo de assegurar a continuidade deste fornecimento e da resposta social, que é atualmente disponibilizada, no montante máximo de 406.725,24 € (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 € (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), estabelecendo-se que os respetivos encargos plurianuais ocorressem nos anos de 2023 a 2026;

Considerando, todavia, que se verifica a necessidade de reprogramação destes encargos, tendo em vista a alteração do período temporal de execução do presente fornecimento, pelo que a referida Portaria terá de ser alterada.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, em vigor por aplicação do regime transitório previsto no artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de setembro, alterada pela Lei n.º 30-C/92, de 28 de dezembro, o seguinte:

1. Autorizar a reprogramação dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 370/2023, de 31 de maio, referente à aquisição de fraldas para o Serviço de Ajuda Domiciliária do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no montante máximo de 406.725,24 € (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte e cinco euros e vinte e quatro cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor aplicável, totalizando o valor de 431.128,75 € (quatrocentos e trinta e um mil, cento e vinte e oito euros e setenta e cinco cêntimos), que passam a ficar reescalados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2023.....	0,00 €;
Ano Económico de 2024.....	56.489,62 €;
Ano Económico de 2025.....	135.575,08 €;
Ano Económico de 2026.....	135.575,08 €;
Ano Económico de 2027.....	79.085,46 €.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2024, 2025, 2026 e 2027, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento n.º 7524000261 e compromisso de anos futuros n.º 7524000261.
3. A importância fixada para cada ano económico seguinte poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

Portaria n.º 173/2024

de 7 de maio

Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, designado por ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.

Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, com vista ao financiamento dos encargos com constituição de uma equipa de profissionais a afetar permanentemente às respostas sociais de Ajuda Alimentar e Equipa de Rua para Pessoas Sem-Abrigo desenvolvidas pela Delegação da RAM;

Considerando que, para o efeito, foi atribuído à mesma Instituição, para efeitos de viabilizar o funcionamento da referida valência, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra presentemente fixado no montante de 4.609,76 €/mês, valor este que inclui as atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, de 15 de novembro, 730/2020, de 2 de outubro, 1205/2021, de 19 de novembro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro, e 1503/2023, de 29 de dezembro (valor desagregado do adiantamento de 30% da atualização de 6% para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos a 1 de abril de 2018, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual inerente a este acordo para o período de 1 de abril de 2018 a 31 de março de 2021, e para o período de 1 de abril de 2021 a 31 de março de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 168.101,64 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 168.101,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018, outorgado entre o mesmo Instituto e o CASA - Centro de Apoio aos Sem Abrigo, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, com atualizações de valor conferidas pelas referidas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 851/2019, 730/2020, 1205/2021, 951/2022, 1364/2022, 1473/2023 e 1503/2023.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024	41.487,84 €;
Ano Económico de 2025	56.272,80 €;
Ano Económico de 2026	56.272,80 €;
Ano Económico de 2027	14.068,20 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 4.609,76 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 174/2018, de 3 de abril, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 41.487,84 €, tem cabimento na rubrica DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824002067/ 2824002069, e 2924002046/ 2924002048, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 56.272,80 €, 56.272,80 € e 14.068,20 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924002140/ 2924002141 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 062024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 4/2018 produzir efeitos reportados a 1 de abril de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão e Juventude, no Funchal, aos 6 dias do mês de maio de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)